



Rio Largo

GAPRE-PMRL

Fls. 161

Ass.: _____

MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

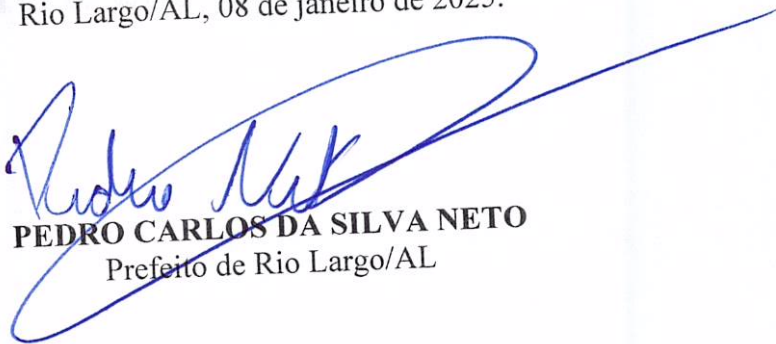
PROCESSO:	12040068/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 12040068/2024 – Locação de Imóvel destinado aos setores ligados às Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Finanças, processo administrativo nº 12040068/2024, tendo como Locador a empresa CONSTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ sob o nº 12.423.715/0001-36, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 8.325,37 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) totalizando R\$ 99.904,44 (noventa e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Com base no parecer referencial nº 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 08 de janeiro de 2025.


PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL



festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Quebrangulo/AL, 15 de janeiro de 2025.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:8F4DA593

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Abertura: 30 de janeiro de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 16 de janeiro de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:64622593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 12040068/2024

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

LOCADOR: **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.715/0001-36. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para as instalações dos setores ligados às Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Finanças. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor mensal: R\$ 8.325,37 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e sete centavos) tendo um total de R\$ 99.904,44 (noventa e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). CELEBRAÇÃO: 08/01/2025. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de janeiro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6BC6A712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 - SEARH.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste ao Contrato nº 003/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicação. Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 16/01/2025. Reajuste: de acordo com a variação do INPC, o reajuste ao contrato nº 003/2023, teve um percentual de 4,29%, sendo assim tendo o valor unitário atualizado de R\$ 100,12 (cem reais e doze centavos) e o valor total de R\$ 18.522,20 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Fundamentação Legal: fundamentado no art. 57, inciso II, e art. 40, XI, art. 55, III, art. 65, d, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001. A íntegra do 2º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos. Rio Largo/AL, 16 de janeiro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6C87A062

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	12040068/2024
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 12040068/2024 – Locação de Imóvel destinado aos setores ligados às Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Finanças, processo administrativo nº 12040068/2024, tendo como Locador a empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, CNPJ sob o nº 12.423.715/0001-36, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 8.325,37 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) totalizando R\$ 99.904,44 (noventa e nove mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Com base no parecer referencial nº 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 08 de janeiro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL



Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:FED8CED2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA

PORTARIA Nº 513/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**, inscrito (a) sob o CPF de nº 411.836.064-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, símbolo SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, com base na Lei Delegada nº 001/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa deste Município.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 13 de Janeiro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 13 de Janeiro de 2025, o (a) Sr. (a) **MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 513/2025 de 13 de Janeiro de 2025, para o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Rio Largo, Alagoas, provimento de comissão, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O (a) empossado (a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 13 de Janeiro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal da Mulher e da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:3CCDED77

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO LEI DELEGADA N. 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Santana do Ipanema e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, faço saber que no uso da delegação constante da Resolução nº 01, de 2024, decreto a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. Esta lei disciplina a estrutura organizacional do Poder Executivo, visando garantir o cumprimento com eficiência das políticas públicas na circunscrição do Município, em absoluta consonância com os ditames das competências estabelecidas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 2º. A ação do governo municipal será orientada com vistas ao desenvolvimento sustentável do Município e do aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade, almejando proporcionar uma melhor qualidade de vida com justa distribuição de renda e diminuição das desigualdades sociais.

Art. 3º. Compete à administração municipal promover as ações relacionadas ao interesse da municipalidade e ao bem-estar da população, em perfeita harmonia com os preceitos insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Alagoas e na Lei Orgânica do Município de Santana do Ipanema.

Art. 4º. As ações administrativas serão executadas com base no interesse geral manifestado no planejamento democrático, na fiel execução do orçamento e no compromisso ético e responsável de cada agente público municipal.

Art. 5º. Para atuar em áreas assistidas pela União, pelo Estado de Alagoas ou áreas de interesse regional, o Município buscará mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis, para a execução de ações de cooperação conjunta com órgãos do governo federal, do governo estadual e consórcios municipais.

CAPÍTULO II DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º. A Chefia do Poder Executivo Municipal é exercida pelo(a) Prefeito(a) e auxiliada pelos gestores de órgãos e entidades que lhes são subordinadas.

Art. 7º. A competência do(a) Prefeito(a) é a definida na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Alagoas e na Lei Orgânica do Município de Santana do Ipanema; e a dos gestores dos órgãos e entidades as definidas em lei.

Art. 8º. É facultado a(o) Prefeito(a) delegar competência para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em regulamento e respeitadas as competências exclusivas.

Parágrafo único. O ato de delegação de competência indicará de forma objetiva a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 9º. A(o) Vice-Prefeito(a), quando no exercício do cargo de Prefeito, será detentor de todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

CAPÍTULO III DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 10. O Poder Executivo Municipal executará suas atividades:

- I - diretamente, por intermédio dos órgãos da administração direta;
- II - indiretamente, por intermédio das entidades da administração indireta;
- III - conjuntamente por:

- a) consórcios e delegação a outros entes federados;
- b) contratos de gestão;
- c) termos de parceria;
- d) convênios e outras espécies de pactos com entidades de direito público e privado;
- e) contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;
- f) concessão, permissão e autorização de serviços públicos; e